UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL Nº 2457/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 - MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período de **26/10/2026 a 16/11/2026** estarão abertas as inscrições para a primeira chamada da seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, que acontecerá em regime de fluxo contínuo. O cronograma do presente edital se refere à primeira chamada da seleção de candidatos e, mediante saldo de vagas, serão realizadas novas chamadas durante o ano de 2027, em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção a serem divulgados na página *web* do Programa. As inscrições das próximas chamadas ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico, enviando versão digital da documentação especificada no item 4.1 deste Edital para o endereço pgmat@mat.ufmg.br, durante o período de vigências das inscrições.

1.2 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.3 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.4 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.5 Contatos: e-mail: pgmat@mat.ufmg.br; página *web*: http://www.mat.ufmg.br/posgrad/.

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – http://www.mat.ufmg.br/posgrad/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Doutorado, para ingresso no ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMG, 06 (seis) das 20 (vinte) vagas do Mestrado e 06 (seis) das 20 (vinte) vagas do Doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.1.1 O ingresso de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado ocorrerá ao longo do ano de 2027, em regime de fluxo contínuo. O cronograma disposto neste edital se refere à primeira chamada do processo seletivo e, mediante saldo de vagas, serão realizadas novas chamadas em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção a serem divulgados na página *web* do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário específico, disponível no site do Programa http://www.mat.ufmg.br/posgrad/.

2.3 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.8.2 Os pedidos de recurso deverão ser enviados para o e-mail do Programa (pgmat@mat.ufmg.br), mediante formulário modelo específico, disponibilizado na página web do Programa. NÃO serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto neste edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG a partir do ano de 2019 não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá submeter, durante o período de vigência das inscrições, os documentos especificados a seguir, através do e-mail pgmat@mat.ufmg.br, de forma completa e legível, em **versão digitalizada**, **em um único arquivo pdf**, não devendo ultrapassar o total de **10MB**:

a) Ficha de inscrição, disponível em http://www.mat.ufmg.br/posgrad/admissao/;

b) Diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) Histórico escolar do curso de graduação e de pós-graduação, se houver;

d) *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com destaque para a produção intelectual relevante; (o candidato deve salvar a versão em PDF do Currículo Lattes e incorporá-la ao PDF único solicitado no item 4.1 deste edital;

e) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de autodeclaração étnico-racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, disponível no site do Programa;

f) Cópia de documento oficial de identidade (frente e verso), para candidatos brasileiros. Candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente;

g) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.1 O candidato deverá, ainda, solicitar carta de recomendação, confidencial, de dois professores, que deverão ser preenchidas e enviadas pelos recomendantes em formulário próprio, disponível em http://www.mat.ufmg.br/posgrad/admissao/, **até o dia 16/11/2026**, para o email pgmat@mat.ufmg.br.

4.2 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 7.10 deste edital.

4.5 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.6 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.7 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.8 Todas as inscrições estarão sujeitas ao deferimento do Colegiado do PPGMAT da UFMG, sendo motivos para o indeferimento: 1) a ausência, erro ou falta de legibilidade de qualquer documento exigido para a inscrição; 2) documentação enviada fora do prazo.

4.9 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **18 de novembro de 2026**, na página *web* do Programa.

4.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e enviados para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 Será designada Comissão para o Processo Seletivo do Mestrado e do Doutorado composta, cada uma, por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos pertencentes ao corpo docente do Programa. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal de ambas as Comissões Examinadoras serão divulgadas na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das comissões em função dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO será realizado no período **de 24/11 a 04/12/2026.**

6.2 A seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO consistirá em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá a **análise do(s) histórico(s) escolar(es) de graduação e de pós-graduação, quando houver, e do Currículo Lattes do candidato**, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.1 Na análise do(s) histórico(s) escolar(es), os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas avançadas relacionadas ao conteúdo específico de matemática (até o máximo de 70%),

desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 15%).

6.2.2 Na análise do Currículo Lattes, serão avaliadas atividades em matemática e/ou áreas afins, tais como participação em iniciação científica e projetos, eventos, publicações e outras produções (até o máximo de 15%).

6.3 A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato na análise do(s) histórico(s) escolar(es) e do Currículo Lattes. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão considerados aprovados.

6.4 O resultado desta etapa será homologado pelo Colegiado e divulgado juntamente com o resultado final na página *web* do Programa.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A **nota final** do processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado será a nota atribuída ao candidato na etapa única. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 80 (pontos) pontos.

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 Os candidatos serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), e com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

7.6 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla concorrência** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva -** condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “**reprovado**”, observado o número de vagas em reserva.

7.7 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior nota na análise do histórico escolar. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior nota na análise do Currículo Lattes. Persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

7.9 O resultado final será homologado pelo Colegiado e divulgado no dia **07/12/2026**, na página http://www.mat.ufmg.br/posgrad/

7.10 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o período para recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página http://www.mat.ufmg.br/posgrad/ no dia **22/12/2026.**

7.13 Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, segundo a sequência decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados e classificados para o MESTRADO e o DOUTORADO no processo seletivo de que trata este Edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **de 11 a 15/01/2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 12/02/2027**.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 A documentação completa, listada nos itens de “a” a “g”, deverá ser enviada pelos candidatos aprovados e classificados, **em um único arquivo pdf**, para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**:

a) Cédula de Identidade (frente e verso);

b) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de candidato brasileiro. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

e) Comprovante de residência no Brasil;

f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (Certificado de Dispensa de Incorporação), no caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

g) Diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

8.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para Registro Acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar à Secretaria do Programa pelo e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão do curso ou de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para a secretaria do Programa pelo e-mail pgmat@mat.ufmg.br, até o dia **05/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico "Documentação".

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no processo seletivo, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula em atividades acadêmicas dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado, selecionados no processo seletivo que trata este Edital, deverão comprovar conhecimento de língua inglesa no prazo máximo de 12 meses para os alunos de Mestrado e de 24 meses para os alunos de Doutorado, a contar da primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado, sob pena de desligamento do curso.

8.9.1 Serão aceitos como comprovação de conhecimento de língua inglesa os seguintes certificados: (i) Certificado de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa do **Cenex/FALE/UFMG** (Área 2 – Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, realizado nos últimos três anos, com rendimento de, pelo menos, 60%, cujas informações estão disponíveis em https://cenex.letras.ufmg.br/2-uncategorised/6-exames-de-proficiencia-em-lingua-estrangeira-para-processos-seletivos-de-programas-de-pos-graduacao); (ii) **TOEFL** - Test of English as a Foreign Language (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 527 pontos para o TOEFL tradicional ou 71 pontos no Internet Based Test); (iii) **IELTS** - International English Language Test (mínimo de 6,0 pontos); (iv) Cambridge Exam (mínimo de 6,0 pontos); (v) exames de proficiência equivalentes, a juízo do Colegiado. Só serão aceitos comprovantes relativos a exames realizados na modalidade presencial.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

Prof. Marcelo Richard Hilário

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Richard Hilario**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 22/10/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5682932** e o código CRC **85A2064C**.